

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM OG (O2/2019)

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 702/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez inteiros por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2019 para o pagamento antecipado ou em cota única com vencimento em 26 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER Prefeito Municipal